



SETOR DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE

Rua Nazaré Vasconcelos, 1707 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará – Brasil CEP: 62.598-000

CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2025.CP

O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução de PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E EDUCAÇÃO AMBIENTAL LEGALMENTE CONSTITUÍDA E COM CAPACIDADE TÉCNICA COMPROVADA, PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE INTERESSE PÚBLICO DE COLETA SELETIVA, TRIAGEM, BENEFICIAMENTO E VALORIZAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS, RESÍDUOS VERDES, RESÍDUOS ORGÂNICOS E RESÍDUOS DE ORIGEM ANIMAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, COM ABRANGÊNCIA NAS ÁREAS URBANA, RURAL, DISTRITOS, MANGUE SECO, APA DA LAGOA E VILA DE JERICOACOARA, BEM COMO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VIAS E RUAS NA VILA DE JERICOACOARA.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de proposta para celebração de parceria entre o Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, por intermédio da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, com apoio da Secretaria de Infraestrutura e Planejamento, e organização da sociedade civil legalmente constituída, por meio da formalização de Termo de Colaboração, conforme previsto nos artigos 16 e 23 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

1.2. A parceria terá como objeto a execução de projeto de interesse público voltado à gestão integrada e sustentável de resíduos sólidos recicláveis, resíduos verdes, resíduos orgânicos e resíduos de origem animal, abrangendo atividades de coleta seletiva, triagem, beneficiamento, valorização dos materiais, ações permanentes de educação ambiental, inclusão socioproductiva de catadores e execução dos serviços de limpeza urbana na Vila de Jericoacoara, com cobertura nas áreas urbana, rural, distritos, Mangue Seco, APA da Lagoa e Vila de Jericoacoara.

1.3. O presente edital visa garantir a seleção isonômica da entidade que apresentará o plano de trabalho mais compatível com os objetivos da administração pública municipal, contribuindo para a



SETOR DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE

Rua Nazaré Vasconcelos, 1707 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil CEP: 62.598-000

CNPJ: N° 23.718.034/0001-11 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br

efetiva implantação de política pública ambientalmente responsável, socialmente inclusiva e tecnicamente viável.

1.4. As propostas deverão ser elaboradas e apresentadas seguindo o roteiro disponibilizado pela Administração Pública.

1.5. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.6. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração.

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O termo de colaboração terá por objeto a concessão de apoio da Administração Pública para a execução de **PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E EDUCAÇÃO AMBIENTAL LEGALMENTE CONSTITUÍDA E COM CAPACIDADE TÉCNICA COMPROVADA, PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE INTERESSE PÚBLICO DE COLETA SELETIVA, TRIAGEM, BENEFICIAMENTO E VALORIZAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS, RESÍDUOS VERDES, RESÍDUOS ORGÂNICOS E RESÍDUOS DE ORIGEM ANIMAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, COM ABRANGÊNCIA NAS ÁREAS URBANA, RURAL, DISTRITOS, MANGUE SECO, APA DA LAGOA E VILA DE JERICOACOARA, BEM COMO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VIAS E RUAS NA VILA DE JERICOACOARA.**

2.2. Objetivos específicos da parceria:

- a) Ampliar a cobertura da coleta seletiva porta-a-porta e ponto-a-pontos em toda a sede e distritos do município;
- b) Implantar a Central Municipal de Resíduos (CMR) Verdes do município, estrutura já construída e entregue ao município pelo Consórcio, destinada ao recebimento e tratamento de resíduos de origem vegetal e animal, com o propósito de produção de adubo orgânico por meio da compostagem;
- c) Implantar a Estação de Resíduos Secos de Jijoca, estrutura necessária ao ciclo de vida das embalagens e materiais descartados na coleta seletiva, abrangendo as etapas de recepção, triagem, acondicionamento e destinação final; e fortalecer a infraestrutura da Usina de Reciclagem de Jericoacoara, equipamento público que abriga a sede administrativa da Cooperativa e suas atividades de triagem e acondicionamento de resíduos secos recicláveis;
- d) Garantir formação continuada dos catadores;
- e) Executar ações de educação ambiental permanentes;
- f) Reduzir o percentual de resíduos recicláveis dispostos em aterros;
- g) Valorizar os resíduos verdes e resíduos de origem animal;
- h) Instituir o Reciclômetro como ferramenta de gestão e controle.



SETOR DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE

Rua Nazaré Vasconcelos, 1707 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará – Brasil CEP: 62.598-000

CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br

3. JUSTIFICATIVA

O Município de Jijoca de Jericoacoara/CE identificou a necessidade de estruturar, ampliar e manter de forma contínua um sistema público de coleta seletiva, triagem, beneficiamento e valorização de resíduos sólidos recicláveis, resíduos verdes, resíduos orgânicos e resíduos de origem animal, com abrangência nas áreas urbana, distritos, zonas rurais, Mangue Seco, APA da Lagoa e Vila de Jericoacoara, além da execução de serviços de limpeza de vias e ruas na Vila de Jericoacoara.

A referida demanda surge do compromisso da administração municipal com a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, conforme estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), bem como da necessidade de reduzir o volume de resíduos encaminhados ao lixão municipal (enquanto houver), fomentar a educação ambiental e promover a inclusão socioproductiva de trabalhadores que atuam na reciclagem de materiais.

Observa-se que o município carece de uma operação integrada, eficaz e sustentável para o gerenciamento dos resíduos sólidos, o que tem gerado impactos ambientais e sociais relevantes. A ausência de uma coleta seletiva estruturada compromete o reaproveitamento de materiais recicláveis, contribui para o acúmulo inadequado de resíduos e dificulta a conscientização da população quanto ao descarte responsável.

Adicionalmente, é dever do poder público garantir o acesso à política de resíduos por meio de soluções que conciliem eficiência na prestação do serviço com a promoção de trabalho e renda para a população local, sobretudo por meio da atuação de associações ou cooperativas de catadores que atuem em conformidade com os princípios da inclusão social e da sustentabilidade ambiental.

Cabe destacar que, em gestão anterior, o Município de Jijoca de Jericoacoara já lançou edital público com o objetivo de possibilitar a celebração de termo de Colaboração com organizações de catadores de materiais recicláveis, o que reforça o compromisso institucional com a valorização dessas entidades como agentes ambientais e sociais. A reestruturação e ampliação dessa política, por meio de novo chamamento público para parceria via Termo de Colaboração, busca aprimorar os resultados já alcançados e expandir o serviço de forma equânime em todo o território municipal.

Portanto, a contratação da solução ora estudada é necessária para o atendimento de uma demanda pública essencial, que envolve não apenas a prestação de serviços de limpeza urbana, mas também a promoção de sustentabilidade, inclusão social e fortalecimento da governança ambiental local.

A celebração de parceria com organização da sociedade civil (OSC) é justificada pela natureza social e comunitária da atividade a ser desenvolvida, que envolve educação ambiental, inclusão socioproductiva de catadores, fortalecimento da economia circular e redução de impactos ambientais.

Tais ações extrapolam o escopo tradicional de prestação de serviço público contínuo e se alinham ao modelo de Colaboração incentivado pela Lei nº 13.019/2014, que reconhece o papel das OSCs na promoção de direitos sociais e no desenvolvimento sustentável.

O projeto a ser pactuado com a OSC selecionada por chamamento público terá como foco a Colaboração a iniciativas estruturantes e duradouras de gestão de resíduos sólidos com participação cidadã,



SETOR DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE

Rua Nazaré Vasconcelos, 1707 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará – Brasil CEP: 62.598-000

CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br

aproveitamento da infraestrutura pública existente e valorização do trabalho cooperativo, conforme previsto nos objetivos estratégicos da Administração Municipal e na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014:

a) Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2. Não é possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei nº 13.019, de 2014 e no Decreto nº 8.726, de 2016.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1. Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

c) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;



SETOR DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE

Rua Nazaré Vasconcelos, 1707 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará – Brasil CEP: 62.598-000
CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br

- d)** possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016;
- e)** possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo II. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;
- f)** deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;
- g)** apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 26, caput, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016;
- h)** apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- i)** apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III;
- j)** comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação;
- l)** declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme Anexo III;
- k)** atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa; e
- 5.2.** Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:
- a)** Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- b)** Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c)** Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto



**SETOR DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Nazaré Vasconcelos, 1707 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará – Brasil CEP: 62.598-000
CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br

em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública municipal sancionadora, por prazo não superior a dois anos; com a sanção de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II do art. 73 da Lei 13019/2014;

f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; ou

g) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

6. DAS COMISSÃOS

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria nº. 0416004/2025 de 16 de abril de 2025.

6.2. O membro da Comissão de Seleção deverá se declarar impedido de participar de processo de seleção quando verificar que:

a) participa ou tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público;

b) seu cônjuge, seu companheiro ou qualquer parente seu em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, participa ou tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado,



SETOR DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE JIOCA DE JERICOACOARA/CE

Rua Nazaré Vasconcelos, 1707 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará – Brasil CEP: 62.598-000
CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br

dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público;

c) sua atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 2013.

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

DOS TRABALHOS

6.6. Comissão de Licitação.

I – Acompanhar os trabalhos;

II - Responder às questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;

III - Abrir os envelopes;

IV – Encaminhar a Comissão de Seleção;

V – Após recebimento do parecer Técnico da Comissão de seleção elaborar ata e proceder com publicação do resultado;

VI - Receber, examinar a pertinência dos recursos;

VII - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologação e celebração de Termo de Colaboração.

6.7. Comissão de Seleção.

I – Acompanhar os trabalhos;

II – Elaborar a lista de habilitados/selecionados;

III - Analisar a aceitabilidade da Proposta/Planos Trabalho;

IV- Decidir sobre a pertinência dos recursos

VI - Emitir parecer técnico e individualizado por pretendente;

7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	27/05/2025



SETOR DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE

Rua Nazaré Vasconcelos, 1707 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil CEP: 62.598-000

CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br

2	Apresentação das propostas pelas OSCs.	Do dia 28/05/2025 A 27/06/2025 às 09h:00min.
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	01/07/2025 A 02/07/2025
4	Divulgação do resultado preliminar.	03/07/2025.
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	5 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	5 (cinco) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	Conforme a Sequência lógica do cronograma.

7.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e da não ocorrência de impedimento é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificadas).

7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público

7.3.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico no meio de publicação oficial do(a) Município de Jijoca de Jericoacoara/CE <https://www.jijocadejericoacoara.ce.gov.br>, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

7.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

7.4.1. As propostas serão apresentadas pelas OSCs, por meio de protocolo do setor de licitação situado no endereço Rua Nazaré Vasconcelos, 1707, centro - Jijoca de Jericoacoara/CE, até as 8:59 horas do dia 27 de junho de 2025.

7.4.2. A proposta deverá ser enviada em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (CD ou pen drive) da proposta.

7.4.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública.

7.4.4. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta.



**SETOR DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Nazaré Vasconcelos, 1707 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará – Brasil CEP: 62.598-000
CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br

7.4.5. Observado o disposto deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;
- b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- d) o valor global.

7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias

7.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no Anexo V.

7.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Crerios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Ações, metas, indicadores e prazos compatíveis com o objeto (coleta seletiva, triagem, limpeza urbana, educação ambiental, beneficiamento e valorização dos resíduos secos, verdes, orgânicos e de origem animal)	<ul style="list-style-type: none">• Grau pleno de atendimento (4,0)• Proposta apresenta ações integradas, metas mensuráveis, indicadores específicos e cronograma completo conforme os eixos do plano de trabalho modelo. - Grau satisfatório (2,0)• Proposta apresenta ações e metas gerais, com indicadores genéricos ou cronograma incompleto.• Não atendimento (0,0) – Ausência de metas, ações genéricas ou prazos incoerentes. Nota zero elimina a proposta (art. 16, §2º, II e III, Decreto nº 8.726/2016)	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 10.936/2022 e metas da Administração Municipal	<ul style="list-style-type: none">• Plena (2,0)• Proposta alinha-se a princípios como não geração, compostagem, inclusão socioprodutiva, economia circular e uso de infraestrutura pública.• Satisfatória (1,0)	2,0



SETOR DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE

Rua Nazaré Vasconcelos, 1707 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará – Brasil CEP: 62.598-000

CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br

	<ul style="list-style-type: none">• Proposta contempla parcialmente os objetivos da PNRS.• Insatisfatória (0,0)• Ausência de aderência normativa. <p>Nota zero elimina a proposta (art. 27 da Lei nº 13.019/2014 e art. 9º, §2º, I do Decreto nº 8.726/2016)</p>	
<p>(C) Diagnóstico da realidade local e nexos com a proposta apresentada (contexto de Jijoca, turismo, resíduos específicos da região e atuação dos catadores)</p>	<ul style="list-style-type: none">• Pleno (1,0)• Apresenta dados locais atualizados, análise dos resíduos por tipologia, e contextualiza o papel da OSC na solução. - Satisfatório (0,5)• Apresenta caracterização superficial ou genérica da realidade. - Insatisfatório (0,0)• Ausência de diagnóstico ou de contextualização. <p>Nota zero elimina a proposta (art. 16, §2º, I, Decreto nº 8.726/2016)</p>	<p>1,0</p>
<p>(D) Adequação ao valor de referência do edital (R\$ 4.654.896,48/ano)</p>	<ul style="list-style-type: none">• ≥10% mais barato (1,0)• Valor proposto é pelo menos 10% inferior ao estimado.• Até 10% mais barato (0,5)• Valor entre 0,01% e 9,99% inferior. - Superior ao valor estimado (0,0) <p>Nota zero não elimina a proposta</p>	<p>1,0</p>
<p>(E) Experiência prévia e capacidade técnico-operacional na execução de atividades compatíveis com o objeto (coleta seletiva, triagem, compostagem, logística reversa, gestão de resíduos sólidos, inclusão socioproductiva)</p>	<ul style="list-style-type: none">• Plena (2,0)• Proposta relata portfólio detalhado com comprovação técnica, com base em pelo menos 12 meses de experiência similar. - Satisfatória (1,0)• Relata experiência genérica ou menor que 12 meses.• Insatisfatória (0,0)• Sem experiência ou sem clareza na atuação anterior. <p>Nota zero elimina a proposta (art. 33, V, "c", da Lei nº 13.019/2014)</p>	<p>2,0</p>
<p>Pontuação Máxima Global</p>		<p>10,0</p>

7.5.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição



**SETOR DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Nazaré Vasconcelos, 1707 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil CEP: 62.598-000
CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br

corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.7.2. Os recursos serão apresentados por meio de protocolo no setor de licitação ou por meio eletrônico através do e-mail licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br.

7.7.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

7.7.4. Interposto recurso, a plataforma eletrônica dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem, a Administração Pública dará ciência, preferencialmente por meio eletrônico, para que os interessados apresentem suas contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da data da ciência.

7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção

7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso para Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento econômico, com as informações necessárias à decisão final.

7.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.8.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

7.8.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)

7.9.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública municipal deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial do Município <https://www.jijocadejericoacoara.ce.gov.br>, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

7.9.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.



SETOR DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE

Rua Nazaré Vasconcelos, 1707 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará – Brasil CEP: 62.598-000

CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br

7.9.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a Administração Pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.
5	Publicação do extrato do termo de colaboração no sitio oficial do município.

8.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

Para a celebração da parceria, a administração pública convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais.

8.2.1. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação, observados o Anexo IV.

8.2.2. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;



SETOR DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE

Rua Nazaré Vasconcelos, 1707 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará – Brasil CEP: 62.598-000

CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br

f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

8.2.3. A indicação das despesas no plano de trabalho poderá considerar estimativa de variação inflacionária quando o período de vigência da parceria for superior a doze meses, devendo, para tanto, ser adotado Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8.2.4. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo até de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I- cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

II- comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;

III- comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

IV- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII- relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo III;

VIII- cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

IX- declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo III;

X- declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo II;

XI- declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, conforme Anexo III; e

8.2.5. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI do subitem 8.2.4.



SETOR DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE JIOCA DE JERICOACOARA/CE

Rua Nazaré Vasconcelos, 1707 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará – Brasil CEP: 62.598-000
CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br

8.2.6. A critério da OSC, os documentos previstos nos incisos IV e V do subitem 8.2.4 poderão ser substituídos pelo extrato emitido pelo Sistema de Informações sobre Requisitos Fiscais - CAUC, quando disponibilizados pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

8.2.7. As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nos incisos IV, V e VI do subitem 8.2.4 que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

8.2.8. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, por meio de protocolo no setor de licitação ou por meio eletrônico através do e-mail licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br.

8.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

8.4. Análise do plano de trabalho.

Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Administração Pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

8.4.1. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, a Administração Pública deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM, o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, o Sistema de Informações sobre Requisitos Fiscais - CAUC e, nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 2002, o Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados da Administração Pública - CADIN, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

8.4.2. O plano de trabalho de que trata o caput será elaborado em diálogo técnico com a administração pública, por meio de reuniões e comunicações oficiais, observadas:

- I- as exigências previstas neste edital;
- II- a concepção da proposta apresentada na fase de chamamento público; e
- III- as necessidades da política pública setorial.

8.4.3. Na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.4.4. Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

8.5. Etapa 3: Regularização de documentação, se necessário



**SETOR DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Nazaré Vasconcelos, 1707 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil CEP: 62.598-000
CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br

8.5.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

8.6. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração

8.6.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

8.6.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

8.6.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.6.4. A OSC deverá manter seus dados cadastrais atualizados.

8.7. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de colaboração no meio de divulgação diário Oficial.

O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática Consta no Termo de Referência.

9.2. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

9.2.1. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela administração pública municipal nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.

9.3. O valor total de recursos disponibilizados será de R\$ 4.654.908,48 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e oito reais e quarenta e oito centavos) no exercício de 2025. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

9.4. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, atendendo, ainda, ao seguinte:



SETOR DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE

Rua Nazaré Vasconcelos, 1707 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil CEP: 62.598-000
CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br

9.4.1. Os recursos serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública, que poderá atuar como mandatária do órgão ou da entidade pública na execução e no monitoramento do Termo de Colaboração.

9.4.2. Os recursos serão aplicados em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, mediante avaliação do investimento mais vantajoso, enquanto não empregados na sua finalidade.

9.4.3. O atraso na liberação das parcelas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de Colaboração e se este perdurar por mais de 30 (trinta) dias, a OSC poderá suspender as atividades até a regularização do desembolso; se perdurar por mais de sessenta dias, a OSC poderá rescindir a parceria firmada, garantindo-se acerto final com liberação de recursos proporcional a eventual alocação de recursos próprios da entidade.

9.5. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- a) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração; ou
- c) quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

9.6. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014 e nos arts. 35 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016.

9.7. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:

- a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e
- d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.



**SETOR DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Nazaré Vasconcelos, 1707 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil CEP: 62.598-000
CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br

9.8. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

9.9. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.10. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10. CONTRAPARTIDA

10.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Nazaré Vasconcelos 1707, Centro de Jijoca de Jericoacoara/CE. A resposta às impugnações caberá autoridade competente de Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

11.2. Durante o presente Chamamento Público, o Município disponibilizará os seguintes Canais de Atendimento, visando orientar e esclarecer as organizações da sociedade civil sobre a inscrição e a elaboração de propostas:

a) setor de licitação

b) s Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

11.3. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

11.3.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



SETOR DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE

Rua Nazaré Vasconcelos, 1707 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará – Brasil CEP: 62.598-000
CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br

11.3.2. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.3.3. O Município resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

11.3.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.3.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

11.7. A Administração Pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

11.7.1. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, excetuada a hipótese disposta no art. 39, inciso V, do Decreto nº 8.726, de 2016.

11.8. O presente Edital terá vigência de 12 meses/anos a contar da data da homologação do resultado definitivo.

11.9. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I	Declaração de Ciência e Concordância
Anexo II	Declaração sobre Instalações e Condições Materiais
Anexo III	Declaração dos arts. 26 e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, e Relação dos Dirigentes da Entidade
Anexo IV	Modelo de Plano de Trabalho
Anexo V	Roteiro para Elaboração da Proposta
Anexo VI	Estudo Técnico Preliminar
Anexo VII	Termo de Referência
Anexo VIII	Termo de Colaboração



**SETOR DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Nazaré Vasconcelos, 1707 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil CEP: 62.598-000
CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br

Jijoca de Jericoacoara/CE, 22 de maio de 2025.



JOSÉ BEZERRA DE SOUSA JUNIOR
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



SETOR DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE JIOCA DE JERICOACOARA/CE

Rua Nazaré Vasconcelos, 1707 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará – Brasil CEP: 62.598-000

CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº/20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ___ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



SETOR DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE JIOCA DE JERICOACOARA/CE

Rua Nazaré Vasconcelos, 1707 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará – Brasil CEP: 62.598-000

CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:

- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

- pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

Local-UF, ___ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



SETOR DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE

Rua Nazaré Vasconcelos, 1707 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará – Brasil CEP: 62.598-000

CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DOS ARTS. 26 E 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016, E DO ART. 39 DA LEI Nº 13.019, DE 2014

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], nos termos dos arts. 26, caput, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e art. 39, incisos III ao VII, da Lei nº 13.019, de 2014, que os seus dirigentes abaixo relacionados, a saber:

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

I - não são membros de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública de Jijoca de Jericoacoara/CE;

II – não são cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de quaisquer membros de Poder ou do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Jijoca de Jericoacoara /CE;

III.1 – não tiveram as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

III.2 – tiveram as contas rejeitadas, mas demonstraram, nos termos do art. 39, IV, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei nº 13.1019, de 2014, que:

III.3 – a irregularidade que motivou a rejeição das contas foi sanada e que os débitos eventualmente imputados foram quitados;

III.2 – a decisão de rejeição das contas foi reconsiderada ou revista;

III.3 – a decisão sobre a apreciação das contas está pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

IV – não foram punidos com as seguintes sanções:

IV.1 – suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

IV.2 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

IV.3 – a prevista no art. 73, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014;

IV.4 - a prevista no art. 73, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014;



SETOR DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE

Rua Nazaré Vasconcelos, 1707 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil CEP: 62.598-000

CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br

IV - foram punidos com as sanções previstas no art. 39, inciso V, alíneas "a", "b", "c" e "d", da Lei nº 13.019, de 2014, mas o período que durou a penalidade já se exauriu;

V - não são pessoas que, durante os últimos 08 (oito) anos:

a) tiveram suas contas relativas a parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b) foram julgados responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) foram considerados responsáveis por ato de improbidade;

c) foram consideradas responsáveis por ato de improbidade, mas os respectivos efeitos, nos prazos previstos no art. 12, incisos I, II e III, da Lei nº 8.429, de 1992, já se exauriram.

Local-UF, ___ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)